

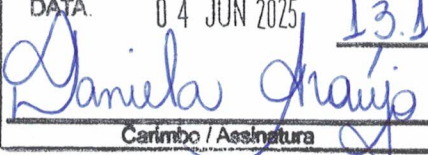


## CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO

GABINETE DO VER. IVANILSON MARINHO - PARTIDO LIBERAL (PL)

INDICAÇÃO Nº **465** /2025.

(Vereador Ivanilson Marinho)

|                                                                                                           |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI,<br>COORDENADORIA DE PROTOCOLO                                                 |                    |
| PROTOCOLO Nº <b>1704</b>                                                                                  |                    |
| DATA: 04 JUN 2025                                                                                         | HORA: <b>13.17</b> |
| <br>Carimbo / Assinatura |                    |

*“Indicar alteração do Código de Postura do Município de Gurupi – TO para regulamentação acerca do excesso de fiação de telecomunicações soltas, caídas e mal acondicionadas, gerando poluição visual e risco a segurança pública.”*

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, **REQUER** a Mesa Diretora o envio de **INDICAÇÃO** à **Prefeita Josiniane Braga Nunes: alteração do Código de Postura do Município de Gurupi – TO para regulamentação acerca do excesso de fiação de telecomunicações soltas, caídas e mal acondicionadas, gerando poluição visual e risco a segurança pública.**

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação, tem por objetivo trazer a Vossa Excelência a necessidade de alteração no Código de Postura do nosso Município, frente aos problemas que este Ente Federativo vem enfrentando com as prestadoras de serviços de telecomunicação.

A ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica, autoriza através da Resolução Normativa n.º 1.044 de 27 de Setembro de 2022, o compartilhamento de infraestrutura de concessionárias e permissionárias de energia elétrica com agentes do mesmo setor, bem como com agentes dos setores de telecomunicações, e outros interessados, trazendo em seu texto o procedimento para efetivar tal direito aos agentes interessados.

Todavia, muitos desses agentes não se submetem as obrigações que lhes são impostas por meio do contrato firmado com as concessionárias e permissionárias de energia elétrica, resultando em problemas para os Municípios, como o excesso de fiação de telecomunicações soltas, caídas e mal acondicionadas, gerando poluição visual e risco a segurança pública.

A Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização – AGRF, no Ofício n.º 0483/2025, relata os problemas causados pelos agentes de telecomunicações ao Município de Gurupi. Informando a existência de casos de caminhões que ficam enroscados nos fios baixos ou soltos, ou ainda apoiados em árvores, estendidos sobre as



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO**  
**GABINETE DO VER. IVANILSON MARINHO - PARTIDO LIBERAL (PL)**

calçadas, podendo causar acidentes aos pedestres e crianças que por vezes utilizam das calçadas para entretenimento.

Conforme apurado, foi realizada diversas tentativas de solucionar o problema supracitado através de reuniões com os envolvidos, conforme Ata de Reunião em anexo, porém, restou infrutíferas, vez que nem o detentor (concessionária ou permissionária de serviços de energia elétrica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, a infraestrutura a ser compartilhada) e nem tão pouco o ocupante (pessoa jurídica titular de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de energia elétrica, telecomunicações de interesse coletivo, serviços de transporte dutoviário de petróleo, seus derivados e gás natural; administração pública direta ou indireta; e demais interessados, os quais ocupam a infraestrutura disponibilizada pelo Detentor mediante contrato celebrado entre as partes;) tomaram as medidas cabíveis para solucionar os problemas mencionados nesta justificativa.

O Código de Postura do Município, Lei 1.086, de 31 de Dezembro de 1.994, alcança em parte o problema por ora relatado, quando veda a fixação de cabos, fios ou quaisquer outros materiais e equipamentos de qualquer natureza em árvores e demais componentes da arborização pública, porém, necessita de um alcance maior diante dos problemas enfrentados por este Ente Federativo.

É a justificativa.

Diante do exposto, **INDICO** ao Poder Executivo Municipal a alteração da Lei 1.086, de 31 de Dezembro de 1.994 - Código de Postura do Município, para que esta alcance todos os problemas aqui apresentados.

No mais, certo da atenção e reciprocidade empregadas, renovo votos de elevada estima, consideração e apreço.

IVANILSON DA SILVA  
MARINHO:89979290  
110

Assinado de forma digital por  
IVANILSON DA SILVA  
MARINHO:89979290110  
Dados: 2025.06.04 12:43:20  
-03'00'

**IVANILSON MARINHO**  
**VEREADOR - PL**